



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

PROJETO DE LEI Nº /2023.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024.**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sete Lagoas para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - o Orçamento da Seguridade Social, que abrange as entidades destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Art. 2º A Receita Orçamentária Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a preços correntes, será de R\$ 1.470.092.686 (um bilhão, quatrocentos e setenta milhões, noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais), decorrentes da arrecadação das receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I - Quadro I – Receita Orçamentária por categoria econômica e fonte;

III – Quadro II – Despesa Orçamentária por entidades, órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Orçamento Fiscal, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações.

§ 1º A reserva de contingência será utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, conforme autorização, nos termos do *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações e nos incisos I e II do parágrafos 3º e 4º do artigo 20 da Lei Municipal nº 9.590/2023 – LDO para 2024.

§ 2º A abertura de créditos adicionais suplementares para qualquer dos órgãos e unidades que compõem este Orçamento Fiscal e da Seguridade Social está subordinada à apreciação prévia do setor competente da Secretaria

Municipal de Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Comunicação Social, responsável pelo controle do limite fixado no *caput* deste artigo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação de investimentos direcionados para o saneamento e habitação de interesse social, bem como oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos, observados os substanciados legais concernentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 29 de setembro de 2023.

DUILIO DE CASTRO
FARIA:48645184672

Assinado de forma digital por DUILIO
DE CASTRO FARIA:48645184672
Dados: 2023.09.29 13:35:37 -03'00'

DUILIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

MENSAGEM Nº /2023.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024.**

Ilustríssimo Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à consideração de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa, o Projeto da Lei que *“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Sete Lagoas para o exercício financeiro de 2024”*, no valor de R\$ 1.470.092.686,00 (um bilhão, quatrocentos e setenta milhões, noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais), em cumprimento ao disposto no art. 165, § 5º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

A proposição em tela compreende o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município de Sete Lagoas, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Esta proposta foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público. Entre as principais leis e regulamentos obedecidos na elaboração da proposta orçamentária destacam-se: a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Portarias do Tesouro Nacional, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 (Lei Municipal nº 9.590/2023) e a revisão da Lei do Plano Plurianual 2024/2025, que segue concomitantemente a esta proposição.

Na projeção das receitas orçamentárias, a partir das quais definimos a elaboração do Orçamento, foram consideradas as previsões das receitas na LOA/2023 e LDO/2024, os recursos arrecadados em cada fonte no presente exercício e a reestimativa para 2023. Na projeção para os anos de 2024 a 2025, foram utilizados índices diferenciados, maiores ou menores, conforme as peculiaridades de cada receita estudada, em cumprimento às exigências da legislação vigente, bem como os parâmetros macroeconômicos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para 2024 por esta Casa Legislativa.

O demonstrativo da receita, e da sua aplicação (despesas), estão previstas em vários programas de governo, por esta Lei estabelecida, e encontra-se nos anexos que compõem o presente Projeto de Lei do Orçamento de 2024.

A elaboração desta Proposta Orçamentária contou com participação de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como do Poder Legislativo. Também, em atendimento ao disposto no artigo 44 do Estatuto da Cidade

(Lei Federal nº 10.257/2001) e em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), que tratam da gestão orçamentária participativa e da transparência da gestão fiscal, respectivamente, no dia 21/09/2023, foi publicado no site oficial desta Prefeitura, vídeo contendo palestra informativa sobre a legislação vigente e as fases de elaboração da revisão do PPA 2024 a 2025 e da LOA para 2024, minutas dos Projetos de Lei e outros documentos no seguinte endereço: [Sete Lagoas - Prefeitura Municipal - Revisão do PPA 2024/2025 e elaboração da LOA/2024 disponíveis para participação popular](#)

Além da publicação dos documentos acima mencionados, foi disponibilizado, também, link para formulário de sugestões: <https://www.setelagoas.mg.gov.br/atendimento>.

Desta feita, considerando a relevância desta proposição, espero contar mais uma vez com o apoio dessa Egrégia Casa e solicito que seja atribuído ao processo o **REGIME DE URGÊNCIA**, em conformidade com o artigo 80 da Lei Orgânica deste Município.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 29 de setembro de 2023.

DUILIO DE CASTRO Assinado de forma digital por DUILIO
DE CASTRO FARIA:48645184672
FARIA:48645184672 Dados: 2023.09.29 13:34:03 -03'00'

DUILIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal